



## CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2020 – FMS

### 1. - PREÂMBULO:

#### 1.1 - DOS CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento a **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU – Estado do Tocantins**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.254.356/0001-30, com sede na Rua Aldenor Lira Gomes, s/nº. Centro, Araguaçu - TO, representado legalmente por sua Gestora, **CAROLINA NUNES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do CPF nº. 008.523.911-96 e RG. nº. 682410 2º via – SSP-TO, residente e domiciliada na Rua 08, Quadra 08, Lote 04, Centro, Araguaçu – Estado do Tocantins denominada **“CONTRATANTE”** de outro lado como **CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS**, portadora do CPF sob o nº CPF sob o nº 729.210.641-20 e RG nº 274.199 – SEJSP/GO, brasileira, solteira, maior e capaz, Assistente Administrativa, residente e domiciliada na Rua 16, s/nº Quadra 04 Lote 11, Setor Félix Ferreira, Araguaçu – TO, CEP 77.475-000, firmam o presente contrato temporário, mediante as seguintes cláusulas:

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Por Tempo Determinado, com fundamento no **Decreto nº 317/2020 de 03 de abril de 2020 – Apoio ao Combate e Controle de Pandemia, Enfrentamento da Emergência – COVID-19**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

#### 2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação por tempo determinado na prestação de serviços de **Técnico de Enfermagem** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades em razão da **Pandemia - Enfrentamento da Emergência – COVID-19**.

#### 3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

A **CONTRATADA** exercerá a função de **Técnico de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araguaçu – TO.

#### 4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:

RUA ALDENOR LIRA GOMES S/N CENTRO – FONE/FAX: (63) 3384 – 2098  
CEP 77.475-000 – ARAGUAÇU – TO – e-mail: saudearaguacu@gmail.com,  
saude@araguacu.to.gov.br, site: www.araguacu.to.gov.br

*Maria da Conceição de Jesus*



**A CONTRATADA** está obrigada a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, inclusive no sábado caso havendo necessidade, pelo período de seis (06) meses, iniciando-se em 01 de julho de 2020 com término em 31 de dezembro de 2020.

#### **5. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO:**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais) que será efetuado em seis (06) parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais) cada, que serão efetuados até o décimo dia do mês subsequente após o vencimento ou conforme disponibilidade financeira do contratante.

#### **6. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

Este contrato terá validade por seis (06) meses, ou seja, de 01 de julho de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

#### **7. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

#### **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO:**

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

#### **9. CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

#### **10. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO:**

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I** - Pelo término do prazo contratual;
- II** - A pedido da contratada;
- III** - Por conveniência da administração
- IV** - Quando o contratado incorrer em falta grave.

**Parágrafo Primeiro:** É obrigatória a comunicação prévia no caso de rescisão contratual antes do prazo final, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

**Parágrafo Segundo:** Será aplicada multa equivalente ao valor contratual, caso a **CONTRATADA** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.



**Parágrafo Terceiro:** Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que a **CONTRATADA** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

### 11. CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

**13.0022.10.122.2042.2283 - Apoio ao Combate/Controle de Pandemia - Enfrentamento da Emergência - COVID-19**  
**3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**  
**0040.00.777 - ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde**  
**Ficha 653**


### 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Araguaçu - TO, ao primeiro (01) dia do mês de julho (07) de dois mil e vinte (2020).

  
**CAROLINA NUNES DE OLIVEIRA**  
Gestora do FMS

  
**MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS**  
Contratada

TESTEMUNHA:  CPF: 02.902.611.39

TESTEMUNHA:  CPF: 931.248.701.00